Lei nº 674, de 24 de junho de 2021.

Dispõe sobre a abertura Créditos Adicionais Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para o exercício financeiro de 2021, utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 24 de junho de 2021.

**Fábio Nogueira Machado**

**Prefeito Municipal**